



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.051 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Denomina “Unidade Básica de Saúde Onésia Benedita Miguel” a Unidade Básica de Saúde do bairro Jardim Suzanópolis, perímetro urbano do município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Denis Claudio da Silva - Projeto de Lei nº 101/2016)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Unidade Básica de Saúde Onésia Benedita Miguel” a unidade Básica de Saúde no bairro Jardim Suzanópolis, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a descrição:

Descrição: O prédio possui 427,00m² de área construída, distribuídos em consultórios clínicos gerais, consultórios de ginecologia, consultório odontológico, sala de curativo, sala de medicação, sala de administração, e demais dependências, implantadas em um terreno com área de 2.994,86 m².

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 10 de janeiro de 2017, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos